

Id:030E7491F4173801



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.068.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.835-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituransjcp@hotmail.com

Id:030E7491F4173819



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.068.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.835-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituransjcp@hotmail.com

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024, referente à "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI". Realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor da empresa Marilda Maria de Carvalho e Silva LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 63.328.181/0001-08, com o valor global no Lote I - R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), e Lote II R\$ 487.268,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 14133/21.

São João da Canabrava - PI, 15 de fevereiro de 2024.

Eison Silva de Sousa
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2024, referente à "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI". Realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor da empresa DISTRIBUIDORA PRO-SAÚDE inscrita no CNPJ sob o nº 29.260.422/0001-88, com o valor total no Lote I - R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS), e Lote II - R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/21.

São João da Canabrava - PI, 15 de fevereiro de 2024.

Eison Silva de Sousa
Prefeito Municipal

Id:030E7491F4173811



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.068.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.835-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituransjcp@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PE. Nº: PE 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI".

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI
CNPJ: 02.320.728/0001-02

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PRO-SAÚDE

CNPJ: 29.260.422/0001-88

VALOR: LOTE I - R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS)
LOTE II - R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exec. Corrente), Fundo Municipal de Saúde - FMS, Manutenção do Programa de Incentivo a Saúde Bucal - PSB, Manutenção do Cofinanciamento, Piso de Atenção Básica.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Antônio Júnior de Sousa e Silva
Pregoeiro

Id:0047E9A13903386C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SANTA LUZ-PI

PORTARIA Nº 07/2024

Santa Luz-PI, 09 de fevereiro de 2024

"Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável."

O Prefeito Municipal de Santa Luz, cidadão Dr. José Lima de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Luz - PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a contar de 07.02.2024, a vacância do cargo público de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, ocupado pela servidora DANIELA PEDROSA BARROS, matrícula 386-2, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07.02.2024, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Luz-PI, 08 de fevereiro de 2024.

José Lima de Araújo
Prefeito Municipal

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE PROTESSES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA.

Nº DO PROCESSO 001.0000021/2024
ABERTURA 25/01/2024
HORA DA ABERTURA 08:30
SITUAÇÃO Aberta
VALOR PREVISTO R\$ 218.281,46
VALOR HOMOLOGADO Não Informado

Movimentações

Data	Tipo	Título	Arquivo
26/01/2024 13:14	Aviso	AVISO DE LICITAÇÃO	Visualizar Arquivo do Aviso
16/02/2024 09:02	Outro	EXTRATO DE CONTRATO	EXTRATO DE CONTRATO
16/02/2024 09:02	Outro	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- Recfeitas
- Disponibilidades
- Despesas
- Publicidade de Contratações
- Aviso de Licitação
- Consulta de Licitações
- Contratos e Aditivos do Procedimento
- Atas do Procedimento
- Autorizações de fornecimento
- Editais dos concursos públicos
- Planos de Contratações Atual
- Pessoal / Servidores
- Administração

Planejamento Municipal

Plano Plurianual - PPA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjpci@hotmail.com

PORTARIA N° 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislação atinentes:

CONSIDERANDO QUE, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º — Nomeia o Senhor **João David de Araújo Borges**, portador da Carteira de identidade RG n° 3348954 SSP/PI, inscrito no CPF n° 065.736.603-07, lotado no setor de convênios da Prefeitura Municipal, para a função de “**Fiscal de Contratos**”, celebrado pelo o Município de São João da Canabrava - PI, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º — Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, especialmente:

I — Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II — Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III — Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV — Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcp@hotmail.com

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII — Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX — Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI — Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII — Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único — A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjpci@hotmail.com

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.


ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e Publicada, por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral na data supra e Diário Oficial dos Municípios.


FRANCISCO EVÁNDRO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planej. e Adm. Geral



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
CNPJ Nº 41.522.095/0001-90 - Avenida 29 de Abril s/n, Bairro Três Maria
CEP: 64.778-000 São Lourenço do Piauí - Piauí

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

Art. 15º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16º. - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 17º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante necessário, para cobrir as despesas necessárias a implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - Serão feitas as anulações necessárias para obtenção da receita correspondente à implantação do Fundo, na rubrica investimentos em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com recursos oriundos do art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço do Piauí, PI, em 28 de Maio de 2010.

MANOEL HELDER DAMASCENO CRUZ
Prefeito Municipal

A presente Lei, foi sancionada, numerada, publicada no Mural da Prefeitura de São Lourenço do Piauí, PI, por afixação e demais meios de comunicação legal, em 28 de Maio de 2010, conforme determina a Lei Orgânica do Município e Resoluções do TCE/PI.

JOSIMAR DE SOUSA PAES LANDIM
Chefe de Gabinete

Id:0CC559C4E1AE1851



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep. 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUSA E SILVA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Somente em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores ROBERTANIA REGINA DO NASCIMENTO e LUIZ GONZAGA LOPES para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos autônomos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto de licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, 03 de Janeiro de 2024.

ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e Publicada, por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral na data supra e Diário Oficial dos Municípios.

FRANCISCO EVANDRO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planej. e Adm. Geral

Id:0B62144C84241852



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep. 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

PORTARIA Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislação atinentes:

CONSIDERANDO QUE, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a exatidão;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor João David de Araújo Borges, portador da Carteira de identidade RG nº 3348954 SSP/PI, inscrito no CPF nº 065.736.803-07, lotado no setor de convênios da Prefeitura Municipal, para a função de "Fiscal de Contratos", celebrado pelo o Município de São João da Canabrava - PI, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, especialmente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
 CNPJ: 12.066.973/0001-02
 Av. São João Batista, 580 - Centro
 Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
 prefeitura.ms.cjpi@hotmail.com



Id:13B5B51EB5601A03

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.285/0001-08



DECRETO Nº 001-2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Parágrafo Único - A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
 CNPJ: 12.066.973/0001-02
 Av. São João Batista, 580 - Centro
 Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
 prefeitura.ms.cjpi@hotmail.com

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ELSON SILVA DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Numerada, registrada e Publicada, por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral na data supra e Diário Oficial dos Municípios.

FRANCISCO EVANDRO DE ARAÚJO
 Secretário Municipal da Planej. e Adm. Geral

Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO PATOS - PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o regime de transição da nova Lei de Licitações e Contratos, nos termos do art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterava a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 de junho de 2023, que alterou o art. 193, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o marco temporal e o procedimento de transição para nova Lei de Licitação e Contratos no âmbito deste município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as licitações serão iniciadas e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas atos normativos que a regulamentam.

Rua Joaquim Vicente Santos, s/n, Centro, CEP: 64.580-000, Patos do Piauí-PI
 patosdo Piaui@gmail.com - patosdo Piaui.pi.gov.br

Art. 3º Os processos de licitação e contratação anuados até o dia 30 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A ultratividade das normas prevista no art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§ 2º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerará-se a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Na hipótese de a Administração licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, ou com os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, o contrato respectivo será regido pelas regras nela previstas durante toda a sua vigência, conforme parágrafo único do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Os processos que tenham por objetivo constar no Registro de Preços deverão observar o disposto nos arts. 3º e 4º deste decreto.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pela legislação que fundamenta a respectiva via de registro de preços.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, e pela Lei nº 12.462, de 2011, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Rua Joaquim Vicente Santos, s/n, Centro, CEP: 64.580-000, Patos do Piauí-PI
 patosdo Piaui@gmail.com - patosdo Piaui.pi.gov.br

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SAO JOAO DA CANABRAVA

processo tce LW-000630/24	processo administrativo 008/2024 ✓	procedimento PE-005/2024 ✓
-------------------------------------	----------------------------------------------	--------------------------------------

data ult publicação 26/01/2024	data abertura 09/02/2024 09:00	tipo do objeto Aquisição de Bens (Material de Consumo)
------------------------------------------	------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

descrição do objeto
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, DA CANABRAVA-PI, com especificações e quantidades constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, documentos, que passam a fazer parte integrante deste edital.

modalidade Pregão	forma de julgamento Menor preço	valor total homologado R\$215.000,00 ✓
-----------------------------	-------------------------------------------	--------------------------------------------------

data homologação 15/02/2024	data finalização 28/02/2024
---------------------------------------	---------------------------------------



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SAO JOAO DA CANABRAVA

nº processo TCE

CW-003289/24

nº contrato

PE-005/2024

nº processo administrativo

008/2024

procedimento origem

Licitação

objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, com especificações e quantidades constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, documentos, que passam a fazer parte integrante deste edital.

nome do contratado

GUIMARÃES & CHAGAS LTDA-ME

cpf/cnpj

29.260.422/0001-88

data da assinatura

15/02/2024

valor contratado

R\$215.000,00

data do cadastro

28/02/2024

data últ. alteração

28/02/2024